

PARECER DO CONTROLE INTERNO**REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 20241427****REQUERENTE: SETOR DE LICITAÇÃO****ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE TERMO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

EMENTA: Contrato Nº 20241427/ SAAE / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023-SAAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023-SRP. Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

1. DA SOLICITAÇÃO

O setor de licitação e contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás-PA encaminhou a esta Controladoria Geral solicitação de Contratação acerca do Contrato Nº. 20241427, cujo objeto é a(o): PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO 005/2023 – SAAE CUJO OBJETIVO É: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**, para análise e parecer do controle interno.

2. DO MOTIVO DO PARECER

Trata-se do parecer para a aprovação do Contrato Nº 20241427, firmado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DE CARAJÁS-PA** e a empresa **STIVAL & SPANHOL** devidamente inscrita no **CNPJ sob o Nº 08.013.395/0001-79** tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica na aquisição de material de consumo elétrico para uso na manutenção, ampliação e modernização das redes elétricas dos sistemas de água

e esgoto, logo, resta demonstrada a competência desta Controladoria da autarquia, análise e manifestação.

3. FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

- I.** Consta nos autos do processo a solicitação devidamente assinada pelo Diretor Geral do SAAE;
- II.** Foi apresentado a dotação orçamentária da despesa, informando que se encontra dotada no exercício de 2024;
- III.** Declaração de Adequação Orçamentária;
- IV.** Convocação para celebração do contrato da empresa contratada;
- V.** Foi juntada a documentação de regularidade fiscal atualizada da empresa contratada;
- VI.** Termo da Contratação da empresa;
- VII.** Designação do Fiscal do Contrato;
- VIII.** Despacho ao Controle Interno.

4. PARECER

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo. Obedecendo, dentre outros, aos princípios da legalidade finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, e eficiência, a administração resolve afirmar a presente contratação.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Diretor Geral do SAAE não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação, sobretudo no que diz respeito a continuidade dos serviços públicos.

Outrossim, a solicitação possui amparo legal, cujos tramites foram respeitados pelo Diretor da Autarquia, sobretudo, demonstrando no processo, a vantajosidade dos contratos.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para sobre o contrato realizado, haja vista que foi cumprida as determinações vigentes.

Recomendamos, ainda que após assinatura do contrato seja devidamente publicado nos meios de comunicação oficial para atendimento do disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade dos atos apresentados, opino pela regularidade do **Contrato N.º. 20241427**.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da autoridade solicitante, que tem competência técnica para tal, cabendo ao controle interno apenas a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal e suas Autarquias.

Canaã dos Carajás – PA, 18 de novembro de 2024.



Brenda Silveira Sales Pereira
Controladora Geral
Portaria Nº. 018/2020 - SAAE